



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**PORTARIA COREN-SC N.º 514/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
PAD n.º 342/2024**

“Designa responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de passagens rodoviárias à Enfermeira Fiscal Angela Toqueto em ação de ajuda Humanitária no RS.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 073/2021, e homologado pela Decisão Cofen nº 008/2022, e;

Considerando a necessidade emergencial de aquisição de passagem rodoviária e término do contrato de agenciamento de passagens em 16/06/2024, e ainda em tramitação o Processo Licitatório 016.926208/2024, de mesmo fim, com Pregão Eletrônico previsto para 25/06/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de passagens rodoviárias para o trajeto Chapecó/Porto Alegre/Chapecó para a Enfermeira Fiscal Angela Toqueto, que estará em ação humanitária às vítimas da enchente do Rio Grande do Sul na próxima semana, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar **Angela Toqueto**, Enfermeira Fiscal da Subseção de Chapecó, [REDACTED] matrícula do empregado público nº 377, como responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com a aquisição de passagens rodoviárias para o trajeto Chapecó/Porto Alegre/Chapecó para a Enfermeira Fiscal Angela Toqueto que estará em ação humanitária às vítimas da enchente do Rio Grande do Sul, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

Art. 2º As despesas correrão à conta da Rubrica elemento de Despesa: 33.90.033.098 - Passagens Diversas, centro de custo 06.07 - Gabinete.

Art. 3º A aplicação do recurso deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º O responsável pelo suprimento de fundos deverá prestar contas das despesas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da despesa.

Art. 5º Na aplicação dos recursos oriundos deste adiantamento, bem como na prestação de contas, o empregado público suprido, deverá observar as regras definidas no POP – Despesa de Pronto Pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 20 de junho de 2024.

MARISTELA
ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:52976
980063
Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC 33.234-ENF
Presidente

Assinado de forma
digital por MARISTELA
ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.20
12:13:33 -03'00'



Documento assinado digitalmente
SILVANA ALVES BENEDET OFUGI RODRIGUES
Data: 20/06/2024 14:40:31-0300
CPF: ***.550.209-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Silvana Alves Benedet O. Rodrigues
Coren-SC 60.207-ENF
Primeira Secretária